

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

O **MUNICÍPIO DE TIJUCAS** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do Art. 21, § 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Municipal nº 2325/2010.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.

2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Tijucas/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos, em outras localidades, a critério exclusivo da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Aptidão Prática conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Os processos de inscrição, envio de documentos e resultados serão executados de forma virtual (*on line*), sendo disponibilizado a partir de 27/05/2021, ainda, um **Posto de Atendimento** para *auxiliar* os candidatos nas etapas deste certame, no seguinte endereço:

4.1 Local: **CRAS - TIJUCAS**;

4.2 Endereço: Avenida Coleira, 476, Praça, Tijucas - SC, 88200-000.

4.3 Telefone: (48) 3263-6194;

4.4 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.

5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e os requisitos estabelecidos no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No site de internet do Município de Tijucas/SC: ([www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br));

7.2 No site de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos));

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer os requisitos constantes no **Anexo VIII**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Tijucas/SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Tijucas/SC, conforme Listagem de documentos para admissão constante no **Anexo IX**.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos do Município de Tijucas/SC;

**13.4** O Município de Tijucas/SC (Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos) utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: publicação através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Tijucas e e-mail ao candidato;

**13.5** O candidato terá o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para providenciar/entregar a documentação completa solicitada na Ficha de Admissão a ser entregue no Município de Tijucas/SC. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato poderá ser dispensado da vaga escolhida.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo, a critério do Município de Tijucas/SC.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**15.1** Descumprir ou tentar descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital;

**15.2** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**15.3** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.4** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.5** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**15.6** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**15.7** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**15.8** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

**15.9** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**15.10** Faltar a qualquer uma das fases do certame;

**15.11** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva, se assim for exigido;

**15.12** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

**16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor, deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.** Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

**17.1** Receber as Inscrições;

**17.2** Receber as Taxas de Inscrições;

**17.3** Receber os requerimentos de isenção da taxa de inscrição

**17.4** Deferir e indeferir as inscrições e os requerimentos de isenção;

**17.5** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**17.6** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

**17.7** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e a Avaliação de Aptidão Prática do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**17.8** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

**17.9** Publicar o Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pela Portaria nº 672 de 03 de maio de 2021.

**19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Tijucas/SC**.

Tijucas/SC, 10 de maio de 2021.

**BIANCA BIBIANI MACHADO**  
Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos

**ELOI MARIANO ROCHA**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
10/05/2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
10/05/2021 a 14/05/2021	Período para impugnação das disposições do Edital.
01/06/2021 a 08/06/2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
09/06/2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas;
10/06/2021	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
11/06/2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos
<b>01/06/2021 a 16/06/2021</b>	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Inscrição pela Internet;</b></li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência - PcD;</li><li>• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de Necessidades Especiais;</li></ul>
18/06/2021	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
21/06/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas, com respectivos fundamentos;</li></ul>
22/06/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
24/06/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Homologação das inscrições e <b>divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</b></li></ul>
<b><u>27/06/2021</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u></b>
28/06/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado (Diretamente na Área do Candidato).</li></ul>
29/06/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>• Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva (Diretamente na Área do Candidato).</li></ul>
08/07/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

---

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
09/07/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>• Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
13/07/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Cargos com Etapa Única)</b>.</li></ul>
15/07/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;</li></ul>
18/07/2021	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA</u></b>
20/07/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>• Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.</li></ul>
21/07/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>• Data para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação de Aptidão Prática.</li></ul>
23/07/2021	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver);</li><li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Cargos com Etapa Prática)</b>.</li></ul>

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Aptidão Prática
		Classificatória e Eliminatória	Eliminatória
AGENTE OPERACIONAL DE BOLSA FAMILIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	X	
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	X	
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	X	X
MOTORISTA I	CREAS	X	X
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	X	
PSICÓLOGO	CRAS	X	
PSICÓLOGO	CREAS	X	
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	X	
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	X	
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovado a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Tijucas/SC.
  - 2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo do Município de Tijucas/SC a fim de resguardar a efetividade/eficiência do Serviço Público.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.
  - 4.1 O pessoal contratado por este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** fica vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
  - 4.2 A admissão ocorrerá após a entrega da documentação exigida e elaboração do Contrato Administrativo pelo Município de Tijucas/SC.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva – C.R. para posterior aproveitamento pelo Município de Tijucas/SC.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas/convocações, terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **Anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, ORGÃO/LOCAL, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R\$)
AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	40	1.174,12
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	C.R.	-	30	2.506,32
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	C.R.	-	30	2.506,32
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	30	2.506,32
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	C.R.	-	30	2.299,38
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	C.R.	-	40	1.156,08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	40	1.156,08

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	C.R.	-	40	1.463,16
MOTORISTA I	CREAS	C.R.	-	40	1.463,16
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	C.R.	-	30	1.887,16
PSICÓLOGO	CRAS	C.R.	-	40	3.341,75
PSICÓLOGO	CREAS	C.R.	-	40	3.341,75
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	C.R.	-	30	3.065,84
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	C.R.	-	40	1.914,72
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	C.R.	-	40	1.914,72

**8. CARGO, ÓRGÃO/LOCAL, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo.
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	SUPERIOR	Curso superior completo em Serviço Social, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental incompleto.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental incompleto
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional "B", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; (Redação dada pela Lei nº 61/2019).
MOTORISTA I	CREAS	FUNDAMENTAL	Ensino fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria profissional "B", com habilitação mínima de 01 (um) ano na categoria especificada; (Redação dada pela Lei nº 61/2019).
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	SUPERIOR	Curso superior completo em Pedagogia.
PSICÓLOGO	CRAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
PSICÓLOGO	CREAS	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

			do Exercício da Profissão.
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	SUPERIOR	Curso superior completo em Psicologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	MÉDIO	Ensino médio completo com curso de Recepcionista e/ou Telefonista.
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	MÉDIO	Ensino médio completo com curso de Recepcionista e/ou Telefonista.

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

**9.** As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Complementar nº 3/2010 e Lei Complementar nº 4/2010

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Nível Superior	60,00
Nível Médio	40,00
Nível Fundamental	30,00

3. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Candidatos que comprovarem não possuir renda (Opção 1)** e **Candidatos que recebem até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2)**.

**3.1** Os Candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeito a/ao:

**3.1.1** Cancelamento da inscrição e exclusão deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

**3.1.2** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;

**3.1.3** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.2** Candidatos que desejam usufruir da isenção por **não possuírem renda** devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:

**3.2.1** Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "**Candidato que não possui renda (Opção 1)**" no momento da inscrição, dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**3.2.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato, os seguintes documentos:

**3.2.2.1** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**3.2.2.2** Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;

**3.2.2.3** **Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;**

**3.3** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção por "**Auferirem renda de até 1 (um) salário mínimo e meio bruto mensal (Opção 2)**" devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.696/2017, e seguir com os seguintes procedimentos:

**3.3.1** Selecionar a Opção de isenção da taxa de inscrição "**Renda de até 1(um) salário mínimo e meio bruto**" no momento da inscrição, dentro do

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

período fixado no **Anexo I** deste Edital;

**3.3.2** Encaminhar via *upload* (extensão *.jpeg*) diretamente na Área do Candidato os seguintes documentos:

**3.3.3** Imagem, legível, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial;

**3.3.4** Imagem integral (todas as páginas) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, se possuí-la;

**3.3.5 Formulário, devidamente preenchido e firmado de próprio punho, conforme Anexo X;**

**3.3.5.1** Sendo servidor público, o Candidato terá que apresentar holerite para comprovação que sua renda é inferior 1(um) salário mínimo e meio bruto, sob as penas da Lei.

**4.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**4.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**4.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**5.** Será permitida a inscrição para até **01 (um) Cargo**.

**6.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

**7.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

**8.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável, do recebimento da quantia paga.

**9.** Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**10.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021**

---

**12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**13.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**14.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.

1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.

2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:

3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;

3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg* ou *.jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);

3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;

3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;

3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.

5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Tijucas/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu ou que o candidato não se enquadre no conceito de Pessoa com Deficiência, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as restrições conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**10.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**10.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

**10.2.1** Ledor (deficiente visual);

**10.2.2** Prova Ampliada (fonte 20);

**10.2.3** Auxílio de Profissional de Libras;

**10.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);

**10.2.4.1** Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;

**10.2.5** Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);

**10.2.6** Auxílio para Gestante;

**10.2.7** Auxílio para candidatas lactantes;

**10.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

**11.1** O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

**11.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021**

---

candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoa com Deficiência (PcD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Tijucas/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor máximo de **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Aptidão Prática não agregará pontuação, mas terá caráter **ELIMINATÓRIO**.
4. Em caso de empate, na nota final dos candidatos não eliminados **neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 4.1 Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 4.2 Obter maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 4.3 Obter o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 4.4 Tiver maior idade;
  - 4.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 4.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 4.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 4.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. ***Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 714, de 18 de setembro de 2020, do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:***
  - 3.1 ***Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020;***
  - 3.2 ***Permitir a aferição da temperatura pela organização local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;***
    - 3.2.1 ***Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada;***
  - 3.3 ***Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local;***
  - 3.4 ***Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central;***
  - 3.5 ***Respeitar o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo;***
  - 3.6 ***É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer a sua bebida, caso assim deseje.***
4. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
5. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**5.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
		LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL	CREAS	10	5	10

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

ASSISTENTE SOCIAL	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10
ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	10	5	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CRAS	10	5	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	10	5	10
MOTORISTA I	CREAS	10	5	10
PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	10	5	10
PSICÓLOGO	CRAS	10	5	10
PSICÓLOGO	CREAS	10	5	10
PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR	CASA LAR	10	5	10
RECEPCIONISTA	CONSELHO TUTELAR	10	5	10
RECEPCIONISTA	SEC. AÇÃO SOCIAL	10	5	10

6. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,30 (trinta décimos)	4,5 (quatro virgula cinco) pontos.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,55 (cinquenta e cinco décimos)	5,5 (cinco virgula cinco) pontos.

7. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

8. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto**, independentemente da disciplina.

9. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 8** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

10. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

- 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído;

12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h. (três) horas**.

13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1 (uma) hora** do seu início.

14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade;

14.2 Não serão aceitos, para ingresso nos locais de prova, documento virtual ou digital, mesmo que os instrumentos estejam regulamentados por Lei;

14.3 O Local de Prova é acessível somente ao Candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores;

14.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.

14.4.1 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante Registro de Ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de Avaliação em Caráter Condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.

14.4.2 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

14.4.3 A FAEPESUL, reserva-se, ao direito de encaminhar a Autoridade Policial os atos praticados em decorrência do Registro de Ocorrência realizado.

15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de **90 (noventa) minutos** antes do horário previsto para aplicação da prova.

16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

17. Será entregue pela equipe de fiscaliza um Caderno de Provas e um Formulário de Cartão Resposta, sendo o Candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**17.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de Cartão Resposta deve ser comunicado pelo Candidato, imediatamente ao fiscal, para apuração e, caso constatado qualquer defeito as providencias de substituição do material.

**17.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.

**17.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

**18.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico, principalmente telefones celulares.

**18.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**18.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da Avaliação.

**18.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**18.4** Fica, expressamente, permitido que a **FAEPESUL** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer Candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

**18.5** Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

**18.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato;

**18.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura;

**18.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação;

**18.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;

**18.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

**18.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.

**19.** Não será permitido o acesso e a realização da Avaliação Escrita Objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

**20.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**20.1** As questões da Avaliação Escrita Objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**20.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.

**21.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**22.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**23.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**24.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site <http://concursos.faepesul.org.br/>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**25.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

**25.1 CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR:**

**25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

**25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmção e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**25.2 CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL**

**25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

**25.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**25.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**25.3.1 AGENTE OPERACIONAL DO BOLSA FAMÍLIA:** Constituição Federal - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos Sociais; Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990. Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 – Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, e suas alterações; Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004 (Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências.); Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e suas alterações;

**25.3.2 ASSISTENTE SOCIAL (todos) e ASSISTENTE SOCIAL DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR:** O processo de trabalho do Serviço Social: aspectos teórico-metodológicos e ético-políticos; instrumentalidade; estratégias de ação do Serviço Social; dimensões da competência profissional - planejamento, execução, pesquisa; a legislação profissional; a atuação do assistente social na esfera estatal; ética e direitos humanos. As políticas sociais e o Serviço Social: organização e operacionalização das políticas sociais; o trabalho do assistente social com os diferentes segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e de pobreza no campo das políticas sociais setoriais e por segmentos; interdisciplinaridade e os novos sujeitos sociais: conselhos de direitos e a rede social. Política Nacional de Assistência Social; SUAS - Sistema Único da Assistência Social; Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; Violência Doméstica; Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Programas Governamentais de Transferência de Renda.

**25.3.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (todos):** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

**25.3.4 MOTORISTA I (todos):** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**25.3.5 PEDADOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR:** Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e Adolescente. Estatuto do Idoso. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 (Resolução nº 145, de 15 de Outubro De 2004 - DOU 28/10/2004). Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom.

**25.3.6 PSICÓLOGO (todos) e PSICÓLOGO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR:** Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: “status”, papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

**25.3.7 RECEPCIONISTA (todos):** Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Atendimento ao telefone: ligações locais, estaduais, nacionais e internacionais. Gestão de Tempo. Gestão de Projetos. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO IX**  
**AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA**

1. A Avaliação Prática terá caráter **ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo comprovar conhecimento e a aptidão prática específica para a função do cargo, conforme critérios constantes no presente Anexo.
2. Os cargos submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 7** do presente Edital em período estabelecido no **Anexo I**.
5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional do candidato, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova, será concedido por parte da organização.
6. A critério da **FAEPESUL** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.
7. Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das atividades avaliadas.
8. Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação e se solicitada, a respectiva confirmação de inscrição.
  - 8.1 São considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva.
9. O local de realização dos testes será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe realizadora dos testes. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.
10. Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva, classificados dentro do quantitativo a seguir:

CARGOS	ÓRGÃO/LOCAL	CLASSIFICADOS AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
MOTORISTA I	CONSELHO TUTELAR	Do 1º ao 10º colocado
MOTORISTA I	CREAS	Do 1º ao 10º colocado

11. Os Candidatos que não forem convocados/classificados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**12.** A **FAEPESUL** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados práticos do Candidato.

**13.** Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se a **FAEPESUL** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado seu desempenho.

**14.** Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da **FAEPESUL**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** do Concurso.

**15.** Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

**15.1** Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

**15.2** Não comparecer para a realização da Avaliação de Aptidão Prática no(s) dia(s), hora(s) e local(is) designado(s) no edital convocatório desta fase;

**15.3** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

**15.4** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**16.** Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela **FAEPESUL**.

**17.** Para a realização da Avaliação de Aptidão Prática o Candidato deverá comparecer ao Local determinado munido de documento de identificação com foto, que possibilite a sua identificação (identidade expedida por autoridade civil ou militar, ou, ainda, Carteira Profissional), não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma;

**18.** A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico.

**19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MOTORISTA I:**

**19.1** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

**19.2** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do prazo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

**19.3** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

**19.4** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

**19.5** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

**19.6** A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

**19.6.1** Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis:

**19.6.1.1** Para delimitação das vagas balizadas deverá ser verificada as seguintes especificações:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**19.6.1.1.1** Comprimento total do veículo, acrescido de mais **40% (quarenta por cento)**;

**19.6.1.1.2** Largura total do veículo, acrescida de mais **40% (quarenta por cento)**.

**19.6.2** O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até três tentativas dentro do tempo definido.

**19.7** Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

**19.8** Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurado pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

**19.9** Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, o mesmo estará automaticamente **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**19.10** Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

**19.11** O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

**19.11.1** Uma falta eliminatória: **reprovação**;

**19.11.2** Uma falta grave: **03 (três) pontos negativos**;

**19.11.3** Uma falta média: **02 (dois) pontos negativos**;

**19.11.4** Uma falta leve: **01 (um) ponto negativo**.

**19.12** As faltas serão classificadas da seguinte Forma:

**19.12.1 Faltas Eliminatórias:**

**19.12.1.1** Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;

**19.12.1.2** Avançar sobre o meio fio;

**19.12.1.3** Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

**19.12.1.4** Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

**19.12.1.5** Transitar em contramão de direção;

**19.12.1.6** Não completar a realização de todas as etapas do exame;

**19.12.1.7** Avançar a via preferencial;

**19.12.1.8** Provocar acidente durante a realização do exame;

**19.12.1.9** Exceder a velocidade regulamentada para a via;

**19.12.1.10** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

**19.12.2 Faltas Graves:**

**19.12.2.1** Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;

**19.12.2.2** Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

**19.12.2.3** Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

**19.12.2.4** Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

**19.12.2.5** Não usar devidamente o cinto de segurança;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021**

---

- 19.12.2.6** Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- 19.12.2.7** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.
- 19.12.3 Faltas Médias:**
- 19.12.3.1** Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- 19.12.3.2** Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- 19.12.3.3** Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- 19.12.3.4** Fazer conversão incorretamente;
- 19.12.3.5** Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- 19.12.3.6** Desengrenar o veículo nos declives;
- 19.12.3.7** Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- 19.12.3.8** Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- 19.12.3.9** Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- 19.12.3.10** Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- 19.12.3.11** Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- 19.12.3.12** Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
- 19.12.4 Faltas Leves:**
- 19.12.4.1** Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- 19.12.4.2** Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- 19.12.4.3** Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- 19.12.4.4** Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- 19.12.4.5** Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- 19.12.4.6** Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- 19.12.4.7** Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- 19.12.4.8** Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- 19.12.4.9** Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO VIII**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Impugnação deste Edital;
  - b) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - c) Revisão de itens integrantes da Avaliação Escrita Objetiva;
  - d) Revisão do Resultado da Avaliação Prática;
  - e) Resultado de Etapas e de atos praticados.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamental, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

---

**ANEXO IX**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado, o Município de Tijucas/SC, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.4 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.5 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.6 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.7 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.8 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.9 Declaração de Bens;
  - 2.10 Comprovação de escolaridade exigida para o exercício do cargo, contendo assinatura e identificação do responsável, bem como habilitação necessária para aqueles que exigirem.
  - 2.11 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia;
  - 2.12 Carteira de Identidade;
  - 2.13 CPF;
  - 2.14 PIS/PASEP;
  - 2.15 Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - 2.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
  - 2.17 CPF dos Dependentes;
  - 2.18 Uma foto 3x4 recente;
  - 2.19 Carteira Profissional Original;
  - 2.20 Título de Eleitor;
  - 2.21 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.
  - 2.22 Certidão de antecedentes criminais (Eleitoral, Estadual e Federal);
  - 2.23 Certidão de quitação Eleitoral.
3. Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico.
4. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
5. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso o Município de Tijucas/SC tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 3.1 Cancelamento da naturalização;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021

---

- 3.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
- 3.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
- 3.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

**6.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

---

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a)  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
venho por meio desta, nos termos da Lei Municipal nº 2.696/2017, afim de obter a isenção  
da Taxa de Inscrição da Seleção Pública acima referida, DECLARAR que sou Candidato  
que:

**( ) Não Possuo Renda;**

**( ) Minha renda mensal é de até 1(um) salário mínimo e meio bruto.**

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo conhecimento que  
qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de falsidade  
ideológica (art. 299 Código Penal).

Tijucas - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

N. de inscrição: \_\_\_\_\_